DECRETO Nº. 14.739/21

Abre na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Fazenda, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação e Ciência e Tecnologia, o crédito adicional suplementar no montante de R$5.754.000,00 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil reais).

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.788, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Fazenda, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação e Ciência e Tecnologia, o crédito adicional suplementar no montante de R$5.754.000,00 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.02.02.04.122.0003.2117 - MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL - CEAD
4.4.90.52.00 - F. 0190 - Fonte 292 - Equipamentos e Material Permanente.....R$138.000,00

02.06.01.12.361.0009.2233 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00 - F. 0508 - Fonte 101 - Equipamentos e Material Permanente.....R$5.000.000,00

02.08.01.28.843.0004.0301 - PAGAMENTO DE JUROS E AMORTIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVÍDA INTERNA COM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO
3.2.91.21.00 - F. 0662 - Fonte 100 - Juros sobre a Dívida por Contrato .....R$300.000,00

02.12.02.10.302.0012.2438 - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO
3.3.90.14.00 - F. 0974 - Fonte 159 - Diárias – Pessoal Civil .....R$10.000,00

02.12.02.10.302.0012.2444 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.90.91.00 - F. 1035 - Fonte 102 - Sentenças Judiciais .....R$6.000,00

02.14.01.26.781.0013.2078 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO AEROPORTO
3.3.90.39.00 - F. 1203 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$300.000,00

Total.....R$5.754.000,00

Art.2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.01.02.02.062.0004.0035 - PAGAMENTO DE CONDENAÇÕES JUDICIAIS
4.6.90.91.00 - F. 0093 - Fonte 100 - Sentenças Judiciais .....R$3.000.000,00

02.01.02.02.122.0003.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3.3.90.36.00 - F. 0107 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....R$40.000,00

02.02.02.04.122.0003.2105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.32.00 - F. 0161 - Fonte 100 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita .....R$50.000,00

02.05.02.08.244.0017.2206 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.43.00 - F. 0395 - Fonte 100 - Subvenções Sociais.....R$300.000,00

02.05.04.08.241.0017.2222 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL DO IDOSO
3.3.50.43.00 - F. 0449 - Fonte 100 - Subvenções Sociais.....R$600.000,00

02.06.01.12.361.0009.2233 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00 - F. 0498 - Fonte 101 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$500.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0503 - Fonte 101 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$10.000,00

02.06.01.12.361.0009.2235 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00 - F. 0509 - Fonte 101 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$10.000,00

02.06.01.12.361.0010.1227 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51.00 - F. 0512 - Fonte 101 - Obras e Instalações.....R$250.000,00

02.06.01.12.365.0009.2236 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00 - F. 0514 - Fonte 101 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$400.000,00

02.06.01.12.365.0010.1228 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.51.00 - F. 0527 - Fonte 101 - Obras e Instalações.....R$100.000,00

02.08.01.28.843.0004.0301 - PAGAMENTO DE JUROS E AMORTIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVÍDA INTERNA COM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO
4.6.91.71.00 - F. 0663 - Fonte 100 - Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R$300.000,00

02.10.01.04.122.0008.2372 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA
4.4.90.52.00 - F. 0757 - Fonte 292 - Equipamentos e Material Permanente.....R$138.000,00

02.12.02.10.302.0012.2438 - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO
3.3.90.30.00 - F. 0975 - Fonte 159 - Material de Consumo.....R$10.000,00

02.12.02.10.302.0012.2445 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL PÚBLICO
3.3.90.30.00 - F. 1037 - Fonte 102 - Material de Consumo.....R$6.000,00

02.13.01.26.131.0019.2473 - PROMOÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS PARA O TRÂNSITO E TRANSPORTE
3.3.90.32.00 - F. 1117 - Fonte 100 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$30.000,00
4.4.90.52.00 - F. 1120 - Fonte 100 - Equipamentos e Material Permanente.....R$10.000,00

Total.....R$5.754.000,00

Art.3º Este crédito vigorará até 31/12/2021.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 19 de novembro de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

PUBLICAÇÃO
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2021. Edição _____.

_____
Procuradoria-Geral do Município